PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03437/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/06/1986
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, de um terreno de propriedade do Município situado a Avenida Guadalupe e Ruas São João do Meriti e Hidrolândia, no Conjunto Habitacional Santa Catarina, medindo 1.272,38m^2, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- Rua São João do Meriti.....c/22,50m
AO SUL- Avenida Guadalupe.....c/22,75m
A LESTE- Creche Celina Maria Ramos.....c/54,80m
A OESTE- Rua Hidrolândia.....c/58,30m

Art. 2º- O terreno objeto da doação destinar-se à construção de Templo Religioso e só para esse fim poderá ser utilizado, cabendo a donatária a responsabilidade de indenizar benfeitorias de terceiros porventura existentes no local.

Art. 3º- A área doada reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizada para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da publicação desta Lei.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de junho de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 09 de julho de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de junho de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito